MOÇÃO Nº 193/2020

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pela dilação de prazo para pagamento aos contribuintes que aderiram o plano REFIS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** as recomendações de  prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, emitidas pelos órgãos de Saúde, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, por meio dos Decretos nº 7050/2020 e 7054/2020, determinou o fechamento dos comércios locais não classificados como essenciais.

**CONSIDERANDO** que o fechamento temporário dos comércios acarretará prejuízos monetários aos comerciantes locais.

**CONSIDERANDO** queo Município de Santa Bárbara d’Oeste, tanto na administração direta quanto na administração indireta, através da Lei Complementar nº 289 de 04 de setembro de 2019 implantou o Programa de Recuperação Fiscal Municipal — REFIS, com a finalidade de efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até dia 31 de dezembro de 2.018.

**CONSIDERANDO** que a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal — REFIS implicou, na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e na confissão extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil; na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei no pagamento regular das parcelas dos débitos devidos;

**CONSIDERANDO** que o parcelamento será cancelado automaticamente nas hipóteses de inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal — REFIS;

**CONSIDERANDO** que o cancelamento do parcelamento nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia do contribuinte.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que sejam estudadas medidas cabíveis no intuito de efetuar a dilação de prazo para pagamento aos contribuintes que aderiram o plano REFIS.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de abril de 2.020.

**PAULO MONARO**

-vereador-